



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

Lei nº 359/2005

Em 26 de Julho de 2005

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo a abrir um Credito Adicional Especial no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) destinado a atender despesas com a seguinte dotação orçamentária:

02.08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
<b>12.361.1612.1981 - Aquisição de Imóvel para Construção de Unidades Escolares</b>	
<b>Elemento da Despesa</b>	<b>Valor R\$</b>
4490.61 – 005 – Aquisição de Imóvel	17.279,70
4490.61 – 001 – Aquisição de Imóvel	27.720,30
<b>TOTAL .....</b>	<b>45.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, ocorrerão por conta da Anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o item III, do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64:

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01.03.2005.

Conde (PB), 26 de Julho de 2005

Aluísio Vinagre Regis  
- Prefeito Constitucional -